

## Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 3883-1661 / 3883-1334 CEP 18590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.786 de 25 de maio de 2004.

(De autoria do Vereador Joel José Gomes)

Institui o 1º (primeiro) dia útil do mês de Março, como Dia Municipal de Combate à Poluição dos Rios e do Meio Ambiente do Município de Bofete e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Bofete o 1º (primeiro) dia útil do mês de Março, como o Dia Municipal de Combate à Poluição dos Rios e do Meio Ambiente do Município de Bofete.

Art. 2º- Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE Á POLUIÇÃO DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, a qual será nomeada através de Resolução do Título da secretaria Municipal da Cultura e Lazer.

Parágrafo Único – A comissão de que se trata esse artigo será formada com o intuito de divulgar e programar as atividades do referido dia, priorizando a divulgação da referida Lei através da imprensa escrita e falada.

Art. 3°- As escolas do Município darão prioridade à existência desta Lei, incluindo no calendário de atividades escolares dos alunos do Ensino Fundamental, a prática e conscientização sobre a necessidade da limpeza e Combate à Poluição dos Rios e do Meio Ambiente.

Art. 4°- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.



## Prefeitura Municipal de Bofete

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 3883-1661 / 3883-1334 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Art. 5°- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 25 de maio de 2004.

> José Carlos Roder Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Chefe da Lançadoria